



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/03/2012 às 17:22
<i>[Assinatura]</i> /Matr.: 47263

MPV 562

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 27/03/2012	proposição Medida Provisória nº 562, de 20 de março de 2012.
--------------------	---

autor Senador RANDOLFE RODRIGUES - PSOL	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☒ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se novo parágrafo ao artigo 10 da Medida Provisória nº 562 de 20 de março de 2012 com o seguinte teor:

Art. 10

§ 2º . O Ministério da Educação, por intermédio do INEP, produzirá indicadores de desempenho do PAR, os quais subsidiarão o Comitê Estratégico anualmente nas atribuições constantes do artigo 3º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

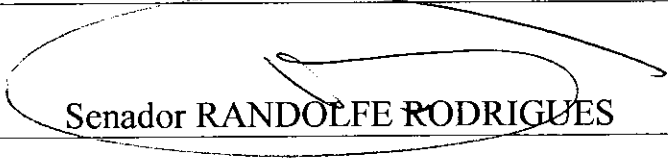
Um dos grandes desafios em políticas públicas não é apenas garantir que os recursos sejam bem utilizados, mas principalmente ter indicadores claros e transparentes acerca da eficiência, efetividade e eficácia destas políticas.

O montante de recursos disponibilizados para o PAR é significativo e cabe ao governo federal estabelecer indicadores que auxiliem o Comitê Estratégico a monitorar a boa execução das ações e atividades previstas no PAR.

Esta tarefa, sem sombra de dúvida, deve ter sua execução atribuída ao INEP, autarquia com expertise para a construção de instrumentos técnicos necessários ao referido monitoramento.

Sala das sessões, 27 de março de 2012.

PARLAMENTAR


Senador RANDOLFE RODRIGUES